

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIAS - SEMAS

DECRETO

DECRETO Nº 085 DE 17 DE ABRIL DE 2020

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICIPIO DE RIO REAL – BA – EMPRESA
BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA



PORTARIA

PORTARIAS - SEMAS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83
SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



PORTARIA N° 01 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a designação do servidor
ÚRSULA NEIDE DOS REIS VIEIRA para
exercer a função de **Advogada do Centro
de Referência Especializado de
Assistência Social- CREAS**.

A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, no
uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
demais normas pertinentes.

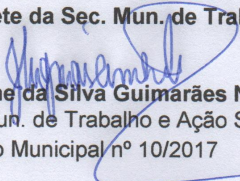
Resolve:

Art.1º Designar **ÚRSULA NEIDE DOS REIS VIEIRA**, servidora pública deste
Município, portadora do RG N° 0857587366 SSP/BA, CPF N° 790.276.015-34,
para exercer a função de **Advogada do Centro de Referência Especializado
de Assistência Social- CREAS**.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus
efeitos a 04 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Cientifique-se
Publica-se

Gabinete da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social, 15 de Abril de 2020.


Joseane da Silva Guimarães Nascimento
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social
Decreto Municipal nº 10/2017

Praça da Bandeira, S/N - Centro Rio Real/ Ba CEP: 48:330-000
Fone(75) 3426-1934 e-mail:semasrioreal@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15088800/0001-83
SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



PORTARIA N° 02 DE 15 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a designação do servidor
RODRIGO NASCIMENTO DA FRANÇA
para exercer a função de **COORDENADOR
ADMINISTRATIVO DO CEJUSC.**

A SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes.

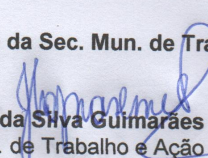
Resolve:

Art.1º Designar **RODRIGO NASCIMENTO DA FRANÇA**, servidor público deste Município, portador do RG N° 0857595385 SSP/BA, CPF N° 016.767.735-76, para exercer a função de **Coordenador Administrativo do CEJUSC.**

Art.2 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Cientifique-se
Publica-se

Gabinete da Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social, 15 de Abril de 2020.


Joseane da Silva Guimarães Nascimento
Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social
Decreto Municipal nº 10/2017

Praça da Bandeira, S/N - Centro Rio Real/ Ba CEP: 48:330-000
Fone(75) 3426-1934 e-mail:semasrioreal@hotmail.com



DECRETO

DECRETO Nº 085 DE 17 DE ABRIL DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 85, DE 17 DE ABRIL DE 2020

**CONSTITUI COMITÊ GESTOR OPERATIVO
PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO
CORONAVÍRUS-COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL/BA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de reunir dados científicos nas áreas da saúde, economia e finanças no Município que possibilitem a identificação, interpretação e previsão de cenários que decorram da curva de disseminação da COVID-19, assim como a necessidade do enfrentamento de efeitos indesejáveis nos campos social e econômico da crise pandêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da Pandemia do COVID-19, nos cenários da saúde, da economia e das finanças do município e na preservação do bem-estar social da população;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **COMITÊ GESTOR OPERATIVO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS-COVID-19**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para estudo e sugestão ao executivo de medidas nos campos da saúde, da economia, das finanças e da assistência social, composto pelos seguintes membros:

- I - Secretária Municipal de Saúde
- II - Secretária Municipal de Finanças
- III - Secretária Municipal de Assistência Social
- IV - Secretária Municipal de Educação
- V - Secretário Municipal de Transportes
- VI - Secretário Municipal de Infraestrutura
- VII - Secretária Municipal de Administração
- VIII - Procurador Municipal
- IX - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- X - Secretário Municipal de Relações Institucionais
- XI - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

§1º - Apenas os membros representados no art.1º deste Decreto tem direito a voz e voto durante as reuniões.

§2º - A composição deste comitê poderá ser acrescida de outros órgãos governamentais ou entidades civis.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - Compete ao Comitê:

- I - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426.1320

Digitalizada com CamScanner



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**



II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 4º - O Comitê, instituído no art.1º, deste Decreto, irá sugerir, podendo coordenar e adotar, mediante prévio conhecimento e autorização do Chefe do Executivo, medidas e ações, oriundas do levantamento de dados científicos nos campos da saúde, da economia e das ciências sociais, que possibilitem a organização e o funcionamento urbano eficaz das atividades humanas, sociais e econômicas no município de Rio Real-Bahia, durante a Pandemia do COVID-19.

Art. 5º - O Comitê poderá solicitar sem ônus a colaboração da sociedade civil organizada a exemplo do setor econômico-produtivo e instituições religiosas, de instituições públicas ou privadas, bem como de servidores efetivos ou comissionados do setor público para subsidiar as discussões com direito a voz, além de participarem ativamente de ações e grupos de trabalho a serem organizadas pelo Comitê, com conhecimento prévio do Chefe do Executivo.

Art. 6º- O Comitê será presidido pela Secretária Municipal de Saúde, e em sua ausência pelo Secretário de Relações Institucionais, auxiliados por representantes da Assessoria Jurídica.

Parágrafo Único – A articulação institucional será coordenada pelo Secretário de Relações Institucionais.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 7º- Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Comitê Gestor Operativo para enfrentamento da pandemia do Coronavírus- COVID-19, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos.

Art. 8º - Os membros do Comitê Gestor Operativo para enfrentamento da pandemia do Coronavírus- COVID-19 de Rio Real-Ba se reunirão ordinariamente semanalmente, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, em encontros definidos em agenda a ser estabelecida na sua primeira reunião ordinária ou extraordinariamente pelo Presidente do Comitê, observando o quórum estabelecido, de um terço para iniciar a reunião, e após a segunda convocação com qualquer número de seus membros.

Art. 9º - O apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Gestor Operativo para enfrentamento da pandemia do Coronavírus- COVID-19 de Rio Real-Ba será prestado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

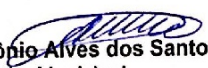
Art. 10º As deliberações do Comitê Gestor Operativo para enfrentamento da pandemia do Coronavírus- COVID-19 de Rio Real-Ba, serão aprovadas pelo quórum de maioria simples de seus membros presentes.

Art. 11º- O Comitê terá caráter temporário, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação do Prefeito de Rio Real.

Art. 12º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 17/04/2020.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2020.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
prefeituraderioreal@yahoo.com.br
tel: (75) 3426-1320

Digitalizada com CamScanner



EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICÍPIO DE RIO REAL – BA – EMPRESA BAIANA
DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**



IO DA BAHIA
MITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL - BA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA – MUNICÍPIO DE RIO REAL –
BA – EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA**

1. Partícipes: O município de RIO REAL – BA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – Embasa.
2. Objeto: Prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de RIO REAL – BA.
3. Vigência: 30 (trinta) anos.

Assinado em: 04 de outubro de 2019.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito do Município de RIO REAL - BA

Rogério Costa Cedraz
Presidente da Embasa

José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior da Embasa

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ Nº 15.088.800/0001-83
Tel: 75 3426 1320 E-mail: sec.admrioreal@gmail.com